

Conta do q. p. m. rendidos, o Imposto applicado p. o Caminho da Serra da Estrella, desde q. em virtude do Decreto do Sr. J. de 1818, ficou a disposicao do Coronel J. Antonio Barboza, J. p. m. para a factu  
 ra, das Pontes.

1818.

Liq. no 2.º de p. se abater ad. sup. do cortico ..... 1.9821834  
 D.º no 3.º ..... 1.9991298  
 D.º no 4.º ..... 2.0811950 6.0571082

1819

D.º no 1.º ..... 1.7921767  
 D.º no 2.º ..... 1.8101752  
 D.º no 3.º ..... 2.2551813  
 D.º no 4.º ..... 1.5171210 7.4301605

1820

D.º no 1.º ..... 8621694  
 D.º no 2.º ..... 1.9951124  
 D.º no 3.º ..... 2.1741026  
 D.º no 4.º ..... 2.1021960 7.4351407

1821

D.º no 1.º ..... 1.5591151  
 D.º no 2.º ..... 1.9911360  
 D.º no 3.º ..... 2.0451897  
 D.º no 4.º ..... 2.2521040 7.8471448

1822

D.º no 1.º ..... 1.9821491  
 D.º no 2.º ..... 2.0811177  
 D.º no 3.º ..... 1.5201887 8.5811555  
 Segue 1.º ..... 37.3651097

Transp.<sup>te</sup>

373621097

1822

L. do Sig. not. 11

17911181

D. no 2º

21521352 39521536

613171633

Por Portaria de 8 de julho de 1822, mandou-se applicar os Rendim.<sup>tes</sup> das seguintes Paragens para a m. obra p. tempo de 1 Sem.<sup>e</sup>

Rendim. Sig. das Paragens da Parahiba e Paraiaba na no 2º Sem.<sup>e</sup> de 1822

115751680

D. do Ubi de m. tempo

116121018

D. da Parahiba nova do tempo

26971251 218811982

R. 632021615